Lei CFS Nº 0056/97.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0058/97."

Concede Auxílio a Estudantes.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos estudantes de 3º grau, do município de Bom Jesus, um auxílio no valor de até 50% do preço da mensalidade.

Artigo 2º - Para ter acesso a esse auxílio, ficam os interessados obrigados a apresentar mensalmente, além do comprovante de matrícula, atestado de freqüência, recibo de pagamento do mês anterior.

Artigo 3º - A concessão deste auxílio, terá duração até 31 de dezembro de 1997.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 25 de agosto de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.